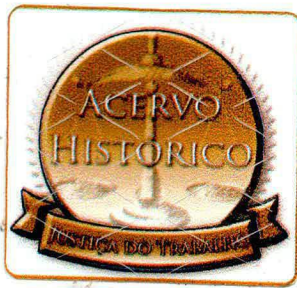


ex 325



ARQUIVADO
CAIXA 63 / 89

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

H 122
JUNTA DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 3270 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: ADÃO CORDEIRO VAZ
Endereço Rua 1.074, Qd. 75, Lt. 155, Vila Redenção, Nesta.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço Av. Goiás, 606, s/305, Centro Nesta.

RECLAMADO: CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA/BR-153, KM-13, Aparecida de Goiânia - GO.
Endereço

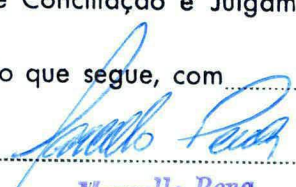
ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Desc. Indevido.

TRAMITAÇÃO
20/03/84 às 12,40 hs.
16-07-84 às 13,27
acordo

AUTUAÇÃO

Aos 17(dezessete) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go. autuo a reclamação que segue, com 04(quatro) documentos.

Eu,  Diretor da Secretaria, assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

3270

RECLAMANTE:	Adão Cordeiro Vaz		
RECLAMADO:	CIPA-Industrial de Produtos Alimentares Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Coiânia	DATA: 17/11/83 Nº 6539/83
	OBJETO Desconto Indévido.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência: dia 20 de março de 84 às 12:40 hs.		

.1.1235



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NO ESTADO DE GOIÁS E D. F.

FUNDADA EM 1.º DE MAIO DE 1955 E RECONHECIDA EM 24/2/1956

ÓRGÃO SINDICAL DE GRAU SUPERIOR

SEDE PRÓPRIA: Avenida Tocantins N.º 744 - Edifício Casa do Trabalhador - Caixa Postal 162 - Telefone 224-7222 - GOIÂNIA - GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia-GO.

DIST. Nº 6.539
12 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 16/11/83
n.º 505
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ADÃO CORDEIRO VAZ, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente à Rua I.074, Quadra 75, Lote 155, Vila Redenção, através da Federação dos Trabalhadores na Indústria no Estado de Goiás e Distrito Federal, via do advogado abaixo assinado (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B. secção de Goiás sob o nº 913 de ordem e escritório profissional na Av. Goiás nº 606 - Edifício Minasbank - 3º andar, sala 305, Praça do Bandeirante, Centro, respeitosamente vem à digna presença de V. Excelência oferecer ação reclusória contra CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, sita à BR-153, Km. 13, Aparecida de Goiânia-GO., e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) Que, o Reclamante se declarou optante pelo Fundo' de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2) Que, o Reclamante foi admitido em 03.05.82 e despedido a pedido em 24.10.83;

3) Que, o seu salário era Cr\$ 34.700,85 mensais;

4) Que, o Reclamante solicitou demissão e a Reclamada, isto no mês de setembro de 1.983, descontou indevidamente de seus salários a importância de Cr\$ 35.501,15 (trinta e cinco mil, quinhentos e um cruzeiros e quinze centavos);

5) Que, o Reclamante, no mês de setembro, só trabalhou até o dia 11, isso por falta de material. Colocou-se na folha de pagamento como o Reclamante estivesse de férias e promoveu o desconto da importância acima mencionada, conforme documento anexo, com o título



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NO ESTADO DE GOIÁS E D. F.

FUNDADA EM 1.º DE MAIO DE 1955 E RECONHECIDA EM 24/2/1956

ÓRGÃO SINDICAL DE GRAU SUPERIOR

SEDE PRÓPRIA: Avenida Tocantins N.º 744 - Edifício Casa do Trabalhador - Caixa Postal 162 - Telefone 224-7222 - GOIÂNIA - GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

lo de adiantamentos.

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da' firma reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiên^{cia} a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia, e, a final condenada no pagamento da parcela seguin^{te}:

Desconto indevido.....Cr\$ 35.501,15

Pede, ainda, a condenação de honorários advocatícios com base no Art. 16 da Lei 5.584/70 (doc. anexo)

Protesta por todos os meios de provas em direito per^{mitidas}, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pes^{soal} do reclamado e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 35.501,15 (trinta e cin^{co} mil e quinhentos e um cruzeiros, quinze centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 09 de novembro de 1.983.

pp VICTOR GONÇALVES

OAB nº 913

CPF nº 002873261/87



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NO ESTADO DE GOIÁS E D. F.

FUNDADA EM 1.º DE MAIO DE 1955 E RECONHECIDA EM 24/2/1956

ÓRGÃO SINDICAL DE GRAU SUPERIOR

SEDE PRÓPRIA: Avenida Tocantins N.º 744 - Edifício Casa do Trabalhador - Caixa Postal 162 - Telefone 224-7222 - GOIÂNIA - GOIÁS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADÃO CORDEIRO VAZ, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, residente à Rua I.074, Qd. 75, Lote 155, V. Redenção, nesta Capital.

OUTORGADO: Dr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 913, residente nesta Capital.

PODERES: Para oferecer ação reclamatória trabalhista por assistência da Federação dos Trabalhadores na Indústria no Estado de Goiás e Distrito Federal em nome do outorgante, inorganizado em Sindicato e contra a firma CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

podendo arrolar testemunhas, reinquirir, juntar documentos, fazer acordos, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução, variar de ação e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes.



Goiânia, 01 de novembro de 1.983.

Adão Cordeiro Vaz





FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NO ESTADO DE GOIÁS E D. F.

FUNDADA EM 1.º DE MAIO DE 1955 E RECONHECIDA EM 24/2/1956

ÓRGÃO SINDICAL DE GRAU SUPERIOR

SEDE PRÓPRIA: Avenida Tocantins N.º 744 - Edifício Casa do Trabalhador - Caixa Postal 162 - Telefone 224-7222 - GOIÂNIA - GOIÁS

Ilmo. Senhor Presidente.

ADÃO CORDEIRO VAZ

_____, brasileiro, solteiro_____, industriário não organizado em sindicato, residente e domiciliado à Rua 1074 Qd. 75 Lt. 155 - V. Redenção_____, nesta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do artigo 14 e parágrafos da Lei n.º 5.584, de 26 de junho de 1970.

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 01 de novembro de 1.983.

Adão Cordeiro Vaz

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser justa e legal a pretensão. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia, 01 de novembro de 1.983

Presidente da Entidade.

[Assinatura]



RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

55974067/0010-00

CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

RODOVIA BR 153 KM 13
CEP 78899

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

CIPA Industrial de Produtos Alimentares Ltda

ENDEREÇO

Rodovia BR-153 KM-13 - Aparecida de Goiânia Go

ATIVIDADE

Industrial

CGC/MF Nº

55.974.067/0010-00

MATRÍCULA NO INPS

55.974.067.0010

EMPREGADO

Adão Cordeiro Vaz

Nº DA CTPS

88.566

SÉRIE

643

REGISTRO Nº

1.153

CARGO

Aux. de produção

ADMISSÃO

EM 03 / 05 / 19 82

DESLIGAMENTO

EM 24 / 10 / 19 83

AVISO PRÉVIO

EM 25 / 09 / 19 83

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 03 / 05 / 19 82

MAIOR REMUNERAÇÃO

CR\$ 34.700,85

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos	Cr\$		Comissões	Cr\$	
Aviso Prévio	Cr\$		Gratificação	Cr\$	
13º Salário 10/12	Cr\$	32.548,10	Ad. Periculosidade	Cr\$	
Salário-Família	Cr\$		Ad. Insalubridade	Cr\$	
Férias Vencidas 82/83	Cr\$	39.613,09	Ad. Noturno	Cr\$	
Férias Proporcionais 06/12	Cr\$	19.806,54	FGTS - Quitação	Cr\$	
Prejulgado 14/65	Cr\$		FGTS - Mês Anterior	Cr\$	
Prejulgado 20/66	Cr\$		FGTS - 13º Salário	Cr\$	
Saldo de Salários	Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$	
Horas Extras	Cr\$		(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)	Cr\$	
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º	Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$	
	Cr\$		(soma: depósitos + c. monetária + juros)	Cr\$	
	Cr\$		Artigo 22	Cr\$	
	Cr\$		TOTAL BRUTO	Cr\$	91.967,73

DESCONTOS

Previdência	Cr\$	5.050,67
Previdência 13º Salário	Cr\$	2.378,06
Adiantamentos	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	

TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 7.429,73
Cr\$ 84.539,00

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 84.539,00 (oitenta e quatro

mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

em moeda corrente deste país, ou pelo cheque visado n. _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;
- ☐
- ☐

Ap. Goiânia

24 de Outubro

de 1983.

Adão Cordeiro Vaz

EMPREGADO

Fed. Trab. Ind. Est. do GO. e DF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Homologo a presente Rescisão nos termos do Art. 477 Paragrafos 1º, 2º e 3º, e conforme Portaria do MTPS nº 3636 de 30/3/82
Goiânia, 28/10/83

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____
Livro _____
Folha _____

Adão Cordeiro Vaz

FGTS/DF

130 - 39.057,67
Férias - 39.613,09

CIP INDUSTRIAL PRODUTOS ALIMENTARES LTDA GO FABRICA 1

DATA - SETEMBRO/ 83

N: 28

Código Nome do Funcionário

01030811539 ADAO CORDIERO VAZ

CB0 Emp. Local Depto Setor Secção FI

PRODUCAO

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	RENDIMENTOS			
6	HORA EXTRA C/25%		11,566.95	
10	I. A. P. A. S.	6. OH	1,084.40	
12	FALTAS/ATRASOS			3,131.00
13	SALDO DEVEDOR	16. OH		2,313.39
15	FERIAS		0.57	
16	ABONO DE FERIAS		23,133.90	
18	PREMIOS		11,566.95	
19	DEVOLUCAO DE ENCARGO		1,050.00	
20	ADIANTAMENTOS		1,966.38	
23	ADICIONAL NOTURNO			35,501.15
33	MENSALIDADE DO CLUBE	64. OH	2,313.39	
36	CONVENIO MEDICO			100.00
				1,044.00
			Total de Vencimentos	Total de Descontos
			52,682.54	42,089.54
			Valor Líquido	
				10,593.00

ESTE HOLLERITH FOI PROCESSADO NO CENTRO
DE PROCESSAMENTO DE DADOS MABEL.
A MABEL CONFIA EM VOCE.

Salário Base 34,700.85/M Sal. Contr: INPS 36,835.25 Base Calc. FGTS 36,835.25 F.G.T.S. do Mês 2,946.82 Base Calc. IRRF 45,271.20 Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTANCIA LIQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

CERTIDAO

CERTIFICAO que, constam da presente folha
documentos, rubricados e rubricados por mim,
Clube de Secretária.

de 19 83

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCF sob o n.º 6.539 / 83,
conforme fls. 004 do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 20 de março de 1984,
às 12 hs. 40 min.

Em 17 / 11 / 83.

Div. o Cae'ano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SEN.

Goiânia, 14 / 11 / 83 - r.f.

Director de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, fazo juntada aos presentes autos

Aos 12 de 11 de 1983 - r.f.

Director de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário



Recebido da JCJ: em 28/11/83
Distribuído em 28/11/83
V. Prazo em 07/11/83
Carga Nº 755

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia
BELOXHORIZONTEXXXXXMINAS
10ª Região

Processo n.º JCJ- 3270/83
Mandado n.º 737/83

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA, passado na forma abaixo:

O Doutor Platon Teixeira de A. Filho, Juiz do Trabalho -
Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, Goiânia

MANDA, ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição,
que a vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu
cumprimento, se dirija nesta cidade, onde é encontrado o reclamado
CIPA-INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA., esta-
belecido à BR-153 - Km .13-Aparecida de Goiânia, o cite para, no
dia 20 de março de 1.984, às 12:40 horas, comparecer perante
a 1ª JCJ. de Go. sita à Av. Goiás n.382 * 2º andar - Centro, a fim de res-
ponder aos termos da reclamação constante da cópia anexa, ficando o referido
reclamado ciente de que deverá oferecer as provas que julgar necessárias, cons-
tantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três) e de que o seu
não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua
revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se subs-
tituir pelo gerente ou qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado, nesta cidade de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, aos 18 dias do mês
de novembro de 1.983. Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza, Chefe
de Secretaria, datilografei e subscrevi Diretor de Secretaria - 1ª Jod
Goiânia - Go.

Platon Teixeira de A. Filho
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

09

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE :

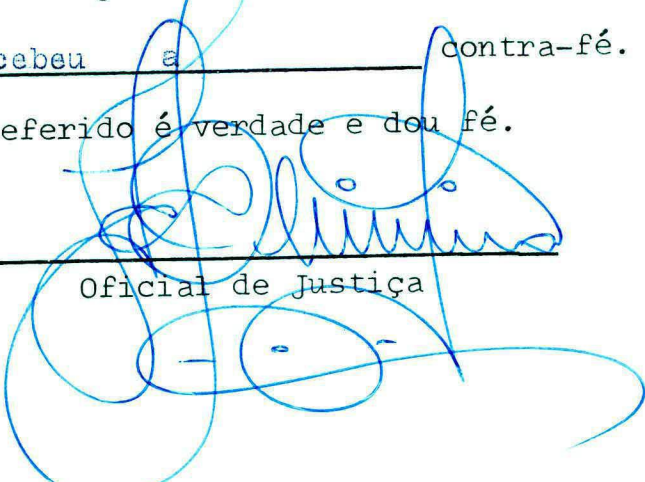
RECLAMADO : CIPA: Ind. Prod. Alim. Ltda

PROCESSO JCJ. nº 3270 / 83

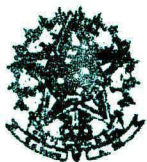
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 16:30 horas do
dia 02 do mês de dezembro do ano de 19 83, à BR-153
KM-13 - Aparecida de Goiânia, _____, nesta comarca de
Aparecida de Goiânia, onde procedi a notificação do
reclamado, na pessoa do Sr. Juraci Castro
_____, Chefe Deptº Pessoal, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a _____ contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

10
2

Aos 20 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3270 JCJ - Goiânia-Go / 83, em que são partes ADÃO CORDEIRO VAZ e CIPA - INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA

Às 12 hs. e 47 min., foram apreçadas as partes. Presente o Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Dr. Juraci Jaci de Castro, acompanhado da Dra. Maria E. Machado.

Tendo em vista a mudança de endereço desta Junta, adia-se a audiência para o dia 16.julho.84, às 13,27 horas, cientes os presentes.

Int. o recte.

Às 12,52 horas, suspendeu-se a audiência.


Dalba-Luzza Guimarães de Mello
Juiz de Trabalho Substituto

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados


Victor Gonçalves
Juiz do Trabalho


Paulo Roberto
Diretor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. 3.270/83
I N T I M A Ç Ã O Nº 2530/84

Sr. ADÃO CORDEIRO VAZ

RUA I.074 Qd.75 It.155-Vila Rendenção
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra

CIPA IND.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na RUA 88
nº 25-1º andar-S. Sul, às 13.27 (treze e
vinte e sete) horas do dia 16 (dezesseis
de) do mês de JULHO/84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Go , 21 de 03 de 19 84

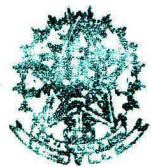
Diretor de Secretaria Assis

MA DAS GRAÇAS

Posto: 1.º

Gratificação: 22

22 de 03 de 84
M. J. J. J. J.
Maria da Graças L. Teixeira
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

12

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 04, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3270/03 JCF - Goiânia /, em que são partes João Carneiro Vaz e CIFA - Industrial de Prod. Alimentares Ltda.

As 10 hs. e 30 min., foram apregoadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado da Dra. Marilda J. C. Correia e a recda. representada pelo Sr. Juraci J. de Castro, acompanhado do Dr. Levy Gervásio.

ACORDO: a recda., em audiência, pagou ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de R\$ 18.000,00. O recte. recebeu e deu quitação.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de R\$ 1.000,00, isento do pagamento na forma da lei.

As 13,35 horas, suspendeu-se a audiência, digo, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

JUIZ DO TRABALHO

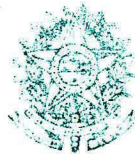
Daniel Biana

Juiz Classista Empregador

M. GUIMARÃES

V. DOS EMP.

João C. Vaz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 17 de 07 1.984-3-00



Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.



Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO